

LEI Nº 1937 DE 28 DE OUTUBRO DE 2019.

**INSTITUI O DIA DO AGENTE
COMUNITÁRIO DE SAÚDE NO
MUNICÍPIO DE SOBRAL.**

A **CÂMARA MUNICIPAL DE SOBRAL** aprovou e o Prefeito Municipal sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituído o Dia Municipal do Agente Comunitário de Saúde, a ser comemorado anualmente em 04 de outubro.

Parágrafo Único. A data instituída no caput deste artigo tem por objetivo:

I - incentivar a promoção de palestras, seminários, campanhas, mobilizações e outras atividades que permitam sensibilizar a população acerca da importância da recepção de tais profissionais nas residências deste município;

II - contribuir para a redução dos indicadores relativos a saúde pública em geral;

III - cumprir os preceitos contidos na Lei Federal nº 11.350, de 5 de outubro de 2006, a qual regulamenta as atividades de Agente Comunitário de Saúde; e

IV - garantir o debate sobre o exercício digno e seguro das atividades de Agente Comunitário de Saúde.

Art. 2º O Dia Municipal do Agente Comunitário de Saúde passa a integrar o Calendário Oficial de Eventos do Município de Sobral.

Art. 3º O Poder Executivo Municipal poderá promover atividades de valorização da classe, de socialização e confraternização, comemorativas a esta data, incentivando e conscientizando a sociedade da imprescindibilidade dos profissionais Agentes Comunitários de Saúde.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOSÉ EUCLIDES FERREIRA GOMES JÚNIOR, em 28 de outubro de 2019.

IVO FERREIRA GOMES
PREFEITO MUNICIPAL

VISTO
Município de Sobral

RODRIGO MESQUITA ARAÚJO
Procurador Geral - OAB/CE Nº 20.301